



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

TERMO DE CONTRATO



PROCESSO N.º 008/2019 - SESA - SRP

CONTRATO N.º 03.07.01/2019-SESA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2019 - SESA - SRP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE E A EMPRESA: SANTOS & ALENCAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CONFORME SEGUE ABAIXO:

Aos 03 (três) dias do Mês de Julho do ano de 2019, nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, por intermédio da SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE, C.N.P.J. N.º 07.416.704/0001-99, neste ato representada pela SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE, a Senhora REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS, Ordenadora de Despesas da Secretária de Políticas para a Saúde, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa SANTOS & ALENCAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, com sede na Rua: Bárbara Pereira de Alencar nº 716 - Centro - Campos Sales - Ceará, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 07.694.041/0001-74, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio o Sr. GODOFREDO ALENCAR E SILVA, RG: 80482 - SSP-CE CPF: 204.695.863-20, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2019 - SESA - SRP, do PROCESSO N.º 008/2019 - SESA - SRP, pelo presente instrumento avençam um contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE, sujeitando-se às normas da Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integrou o Edital de PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços N.º 008/2019 - SESA - SRP - Anexo I, resposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO N.º 008/2019 - SESA - SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

O objeto desta licitação deverá ser entregue de maneira PARCELADA, em 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2019 - SESA - SRP, indicado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria Contratante, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



PARÁGRAFO TERCEIRO

Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela Secretaria Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o NÚMERO do Registro Geral (RG), emitido pela respectiva Secretaria, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. se disser respeito à ESPECIFICAÇÃO, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Bradesco.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

PMCS



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 05 (cinco) dias, contados a partir da Nota de Empenho, podendo ser alterado nos casos e formas previstos na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente contrato é de R\$ 151.629,50 (Cento e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) e onerará recursos orçamentários no sub-elemento econômico nº 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - 10.301.1009.2.061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PSF. 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - 10.302.1007.2.062 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - MAC - 3.3.90.30.99.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
4. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
9. Realizar a entrega do objeto licitado, sem defeitos ou quebras, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da respectiva solicitação, no local e endereço indicado pela Secretaria Contratante.
10. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Campos Sales, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a) o Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 - SESA - SRP e anexos;
 - b) Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019/SRP
 - c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
 - d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Campos Sales.



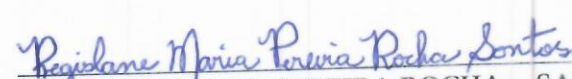
Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

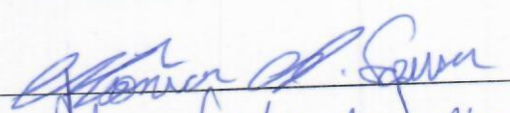
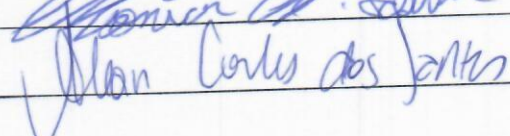


E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela a Servidora a Sr^a JANAINA GOMES DA SILVA - CPF N° 885.828.253-15 especialmente designada pelo Secretária de Políticas para a Saúde, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominada FISCAL DE CONTRATO.

 GODOFREDO ALENCAR E SILVA SANTOS & ALENCAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME CONTRATANTE	 REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

1.  CPF.: 806.828.453-91
2.  CPF.: 028 177 873-66



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



ANEXO I DO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	HOSP	PSF's	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
ITEM 01	Assento sanitário oval padrão	ASTRA	UND	20	20	40	30,00	1.200,00
ITEM 02	Bóia para caixa d'água	TIGRE	UND	15	10	25	14,00	350,00
ITEM 03	Bolsa espud sanfonado para sanitário	ASTRA	UND	20	10	30	5,00	150,00
ITEM 04	Bucha plástica nº 08	WURTH	UND	140	60	200	0,20	40,00
ITEM 05	Bucha plástica nº 10	WURTH	UND	140	60	200	0,30	60,00
ITEM 06	Cabo pp 2X2,5	NAMBEI	MT	300	300	600	5,50	3.300,00
ITEM 07	Cadeado 35mm latão e zamac	PADO	UND	30	20	50	27,00	1.350,00
ITEM 08	Cadeado 40mm latão e zamac	PADO	UND	30	20	50	33,80	1.690,00
ITEM 09	Caixa d'água 500 litros c/ tampa polietileno	FORTLEV	UND	3	3	6	220,00	1.320,00
ITEM 10	Caixa d'água 1000 litros c/ tampa polietileno	FORTLEV	UND	4	2	6	352,00	2.112,00
ITEM 11	Caixa d'água 5000 litros c/ tampa polietileno	FORTLEV	UND	4	4	8	2.430,00	19.440,00
ITEM 12	Caixa descarga	ASTRA	UND	10	10	20	30,00	600,00
ITEM 13	Caixa descarga completa (c/ tubo descida, bolsa espud, engate,)	ASTRA	UND	30	30	60	58,00	3.480,00
ITEM 14	Cano p/ caixa descarga	ASTRA	UND	20	10	30	12,00	360,00
ITEM 15	Cimento portland CP II - Z- 32 - 50kg	MIZU	SC	140	60	200	27,00	5.400,00
ITEM 16	Cola pvc - 75g	PULVITE C	UND	20	10	30	6,00	180,00
ITEM 17	Disjuntor termomagnético unipolar 16A	TRAMON TINA	UND	7	3	10	14,00	140,00
ITEM 18	Disjuntor termomagnético unipolar 20A	TRAMON TINA	UND	7	3	10	14,00	140,00
ITEM 19	Disjuntor termomagnético tripolar 20A	TRAMON TINA	UND	7	3	10	55,00	550,00

ITEM 20	Disjuntor termomagnético tripolar 25A	TRAMONTINA	UND	7	3	10	55,00	550,00
ITEM 21	Dobradiça de canto 3.1/2	ASTRA	UND	55	25	80	4,00	320,00
ITEM 22	Engate flexível pvc 40CM	ASTRA	UND	15	5	20	6,00	120,00
ITEM 23	Espud p/ caixa descarga	ASTRA	UND	15	5	20	7,00	140,00
ITEM 24	Extensão 5mt	FOX LUX	UND	10	5	15	22,00	330,00
ITEM 25	Extensão 10mt	FOX LUX	UND	10	5	15	35,00	525,00
ITEM 26	Fechadura p/ armário	STAN	UND	25	15	40	14,50	580,00
ITEM 27	Fechadura p/ gaveta birô	STAN	UND	15	5	20	18,00	360,00
ITEM 28	Fechadura interna c/ maçaneta de bola	STAN	UND	20	20	40	48,00	1.920,00
ITEM 29	Fechadura interna c/ maçaneta de bola	STAN	und	20	20	40	59,00	2.360,00
ITEM 30	Ferrolho fio chato 1513C 4" FG	MET. ROCHA	UND	15	5	20	11,00	220,00
ITEM 31	Filtro de linha	FOX LUX	UND	6	10	16	46,00	736,00
ITEM 32	Fio cabo flexível 14mm 1,5 mt	NAMBEI	MT	200	200	400	1,30	520,00
ITEM 33	Fio cabo flexível 12mm 2,5 mt	NAMBEI	MT	200	200	400	1,60	640,00
ITEM 34	Fio cabo flexível 4.0mm	NAMBEI	MT	200	100	300	3,00	900,00
ITEM 35	Fio cabo flexível 6.0mm	NAMBEI	MT	200	100	300	4,00	1.200,00
ITEM 36	Fio paralelo 2X0,50 mt	NAMBEI	MT	200	200	400	1,20	480,00
ITEM 37	Fio paralelo 2X1,5 mt	NAMBEI	MT	200	200	400	2,50	1.000,00
ITEM 38	Fita isolante anti - chama 19mm X 20m	3M	UND	30	10	40	8,00	320,00
ITEM 39	Fita isolante anti - chama 19mm X 10m	3M	UND	30	10	40	6,00	240,00
ITEM 40	Fita veda rosca teflon de 50mX 18mm	ASTRA	UND	20	10	30	10,00	300,00
ITEM 41	Garfo p/ rolo	ATLAS	UND	20	10	30	5,00	150,00
ITEM 42	Interruptor duas seções paracx 4"X 2"	FAME	UND	20	20	40	12,00	480,00




GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



ITEM 43	Interruptor duas seções + tomada 2p+t	FAME	UND	20	20	40	16,00	640,00
ITEM 44	Interruptor três seções 10A	FAME	UND	20	20	40	17,00	680,00
ITEM 45	Interruptor 1 seção pára-cx 4" X 2"	FAME	UND	20	10	30	7,00	210,00
ITEM 46	Interruptor 1 seção - conj. Com tomada 2p+t	FAME	UND	30	15	45	9,50	427,50
ITEM 47	Joelho de pvc 90° esgoto 100mm	AMANCO	UND	10	10	20	5,00	100,00
ITEM 48	Joelho de pvc 90° sold. 25mm	AMANCO	UND	10	10	20	0,90	18,00
ITEM 49	Lâmpada bulbo led 12w	PHILLIPS	UND	50	20	70	25,00	1.750,00
ITEM 50	Lâmpada compacta de 40w	PHILLIPS	UND	50	20	70	61,00	4.270,00
ITEM 51	Lâmpada compacta 25w	PHILLIPS	UND	50	50	100	17,00	1.700,00
ITEM 52	Lâmpada compacta 20w	PHILLIPS	UND	100	100	200	17,00	3.400,00
ITEM 53	Lâmpada compacta 15w	PHILLIPS	UND	50	30	80	17,00	1.360,00
ITEM 54	Lâmpada fluorescente led 20w	PHILLIPS	UND	30	20	50	28,00	1.400,00
ITEM 55	Lâmpada fluorescente led 40w	PHILLIPS	UND	80	50	130	32,00	4.160,00
ITEM 56	Lâmpada fluorescente tubular 20w	PHILLIPS	UND	50	50	100	15,50	1.550,00
ITEM 57	Lâmpada fluorescente tubular 40w	PHILLIPS	UND	100	100	200	15,50	3.100,00
ITEM 58	Lâmpada mista 160w	PHILLIPS	UND	30	10	40	29,00	1.160,00
ITEM 59	Lâmpada mista 250w	PHILLIPS	UND	30	10	40	33,00	1.320,00
ITEM 60	Lavatório suspenso em louça 38cm x 30cm	ELIZABETH	UND	10	6	16	56,50	904,00
ITEM 61	Lixa massa nº 100	NORTON	UND	100	50	150	2,00	300,00
ITEM 62	Lixa massa nº 150	NORTON	UND	100	50	150	2,00	300,00
ITEM 63	Luminária multiuso c/ aletas 1X40W	TASCHIBRA	UND	30	10	40	74,50	2.980,00
ITEM 64	Luminária multiuso c/ aletas 2X40W	TASCHIBRA	UND	20	10	30	82,00	2.460,00




GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM 65	Luminária sobrepor led 1X36W	TASCHIB RA	UND	50	30	80	75,00	6.000,00
ITEM 66	Massa corrida 3,6	HIDRACOR	GAL	20	10	30	26,50	795,00
ITEM 67	Massa corrida 18L	HIDRACOR	LAT	10	10	20	51,00	1.020,00
ITEM 68	Pia cozinha fibra 1,20X0,50	IMAZIL	UND	4	4	8	62,50	500,00
ITEM 69	Parafuso para bucha N°08	CISER	UND	140	60	200	0,50	100,00
ITEM 70	Pino fêmea 2 polos	ROMAZI	UND	20	10	30	7,00	210,00
ITEM 71	Pino macho 2 polos	ROMAZI	UND	20	10	30	6,00	180,00
ITEM 72	Pino 3 saída padrão	ROMAZI	UND	20	10	30	8,00	240,00
ITEM 73	Porta paraná 2,10X0,80X3,0CM	MGM	UND	20	10	30	85,00	2.550,00
ITEM 74	Quadro de distribuição p/ 03 disjuntor	AMANCO	UND	6	6	12	32,50	390,00
ITEM 75	Reator eletrônico p/ fluorescente 1X20W	INTRAL	UND	20	20	40	37,50	1.500,00
ITEM 76	Reator eletrônico p/ fluorescente 1X 40W	INTRAL	UND	20	20	40	42,50	1.700,00
ITEM 77	Reator eletrônico p/ fluorescente 2X40W	INTRAL	UND	20	20	40	51,00	2.040,00
ITEM 78	Registro de gaveta C40 ¾	DECA	UND	10	5	15	59,50	892,50
ITEM 79	Registro sold. pvc 20MM	KRONA	UND	20	10	30	6,50	195,00
ITEM 80	Registro esfera sold. pvc 25MM	KRONA	UND	20	10	30	9,80	294,00
ITEM 81	Rolo de pintura 15CM-100% poliester	ATLAS	UND	20	10	30	6,00	180,00
ITEM 82	Rolo de pintura 23CM-100% Poliester	ATLAS	UND	20	10	30	15,50	465,00
ITEM 83	Sanitário adulto comum	DECA	UND	6	4	10	145,00	1.450,00
ITEM 84	Selador acrílico 3,6	HIDRACOR	GAL	10	5	15	29,50	442,50
ITEM 85	Silicone incolor 50G	PULVITE C	UND	15	5	20	9,80	196,00
ITEM 86	Sifão sanfonado universal	ASTRA	UND	20	10	30	14,50	435,00
ITEM 87	Solvente águaarraz	HIDROTI NTAS	LT	10	10	20	17,80	356,00




GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM 88	Soquete e - 27 preto c/ rabicho	COMPOL UX	UND	30	20	50	6,00	300,00
ITEM 89	Supercal 5KG	HIDRACO R	PCT	100	100	200	9,00	1.800,00
ITEM 90	Tampa p/ caixa d'água 1.000LT	FORTLEV	UND	4	4	8	187,00	1.496,00
ITEM 91	Tampa p/ caixa d'água 500LT	FORTLEV	UND	4	4	8	135,00	1.080,00
ITEM 92	Tampa p/ caixa d'água 5000Lt	FORTLEV	UND	4	4	8	650,00	5.200,00
ITEM 93	Telha cerâmica tipo colonial	CER.RUSS AS	UND	4000	3000	7000	0,45	3.150,00
ITEM 94	Tijolo cerâmica 8 furos	CER.RUSS AS	UND	5000	2000	7000	0,45	3.150,00
ITEM 95	Tijolo PM 6 furos	CER.RUSS AS	UND	5000	2000	7000	0,40	2.800,00
ITEM 96	Tinta esmalte sintético galão 3,6ml	NORLUX	GAL	10	10	20	61,50	1.230,00
ITEM 97	Tinta látex 18lt	NORLUX	LAT	20	20	40	145,00	5.800,00
ITEM 98	Tomada sobrepor 2P+T	FAME	UND	20	10	30	9,00	270,00
ITEM 99	Tomada 2P+T - sistema "X"	FAME	UND	15	5	20	12,50	250,00
ITEM 100	Tomada 2P+T	FAME	UND	30	20	50	8,00	400,00
ITEM 101	Torneira de pvc curta - 10cm 1/2"	KRONA	UND	30	20	50	6,00	300,00
ITEM 102	Torneira de pvc curta - 10cm 3/4"	KRONA	UND	10	5	15	6,00	90,00
ITEM 103	Torneira de pvc longa - 15cm 1/2"	KRONA	UND	10	5	15	10,00	150,00
ITEM 104	Torneira de pvc longa - 15cm 3/4"	KRONA	UND	10	5	15	10,00	150,00
ITEM 105	Torneira em metal cromado p/ lavatório 1/2"	ICO METAIS	UND	10	10	20	41,50	830,00
ITEM 106	Torneira em metal cromado p/ lavatório 3/4"	ICO METAIS	UND	10	10	20	46,50	930,00
ITEM 107	Torneira em metal cromado p/ pia 1/2"	ICO METAIS	UND	10	10	20	61,00	1.220,00
ITEM 108	Torneira em metal cromado p/ pia 3/4"	ICO METAIS	UND	10	10	20	61,00	1.220,00
ITEM 109	Trincha 1.1/2	ATLAS	UND	10	10	20	7,00	140,00




GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



ITEM 110	Trincha 1"	ATLAS	UND	10	10	20	5,00	100,00
ITEM 111	Trincha 2"	ATLAS	UND	10	10	20	9,00	180,00
ITEM 112	Trincha 3"	ATLAS	UND	10	10	20	10,00	200,00
ITEM 113	Tubo pvcseg. 100mm vara c/ 6mt	TIGRE	VAR	30	20	50	80,00	4.000,00
ITEM 114	Tubo pvcseg. 25mm vara c/ 6mt	TIGRE	VAR	20	10	30	22,00	660,00
ITEM 115	Válvula de metal p/ pia americana c/ aba 3"	GEL PLUS	UND	7	3	10	15,00	150,00
ITEM 116	Válvula p/ lavatório pvc 1" s/ ladrão curta	ASTRA	UND	10	10	20	9,50	190,00
ITEM 117	Verniz extra 3,6	HIDROTI NTAS	GAL	10	10	20	81,00	1.620,00
VALOR TOTAL - R\$								151.629,50

Importa no Valor Total de R\$ 151.629,50 (Cento e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).






PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
EXTRATO DE CONTRATO N° 03.07.01/2019-SESA

CONTRATANTE: Município de Campos Sales - Secretaria de Políticas para a Saúde. **CONTRATADA:** SANTOS & ALENCAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 008/2019 - SESA - SRP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998. **VALOR GLOBAL:** R\$ 151.629,50 (Cento e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - 10.301.1009.2.061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PSF. 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - 10.302.1007.2.062 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - MAC - 3.3.90.30.99.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. **RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos Próprios do Município de Campos Sales. **VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2019. **FORO:** Comarca de Campos Sales-Ceará. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Julho de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS - Secretária de Políticas para a Saúde e GODOFREDO ALENCAR E SILVA - Sócio da Contratada.

PUBLIQUE-SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
EXTRATO DE CONTRATO N° 03.07.01/2019-SESA

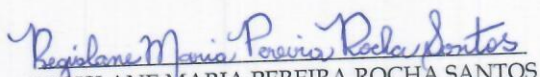
CONTRATANTE: Município de Campos Sales - Secretaria de Políticas para a Saúde. **CONTRATADA:** SANTOS & ALENCAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 008/2019 - SESA - SRP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998. **VALOR GLOBAL:** R\$ 151.629,50 (Cento e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - 10.301.1009.2.061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PSF, 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - 10.302.1007.2.062 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - MAC - 3.3.90.30.99.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. **RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos Próprios do Município de Campos Sales. **VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2019. **FORO:** Comarca de Campos Sales-Ceará. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Julho de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS - Secretária de Políticas para a Saúde e GODOFREDO ALENCAR E SILVA - Sócio da Contratada.

PUBLIQUE-SE

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

ATESTO que o EXTRATO DE CONTRATO N° 03.07.01/2019-SESA, entre o Município de Campos Sales, através da Secretaria de Políticas para a Saúde e a Empresa: SANTOS & ALENCAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE, acima, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura Municipal a partir do dia 03 de Julho de 2019, conforme § 1º, Art. 121 da lei Orgânica do Município.

Campos Sales, 09 de Julho de 2019.


REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE

Travessa Sul nº 440 - Centro - Campos Sales - Ceará - CEP: 63.150 - 000